



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.2020 PP SRP**



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS,**

A Prefeitura Municipal de Redenção, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria no 116/2020, de 03 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 03 de abril de 2017, sob a condução do Pregoeiro(a) **Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto** e sua equipe de apoio composta por Alexandre da Costa Roque e Danielly Medeiros Olímpio da Silva.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00 horas.

Do dia 13 de janeiro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Barros, 66 - Centro - Redenção/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;  
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;  
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**2.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Redenção, conforme especificações:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.073.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

4



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO:** 1.001.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### 3.0 - DO PREÇO

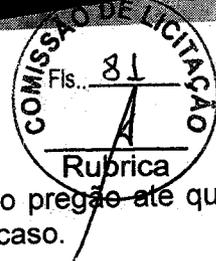
- 3.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento dos lances;
- 3.2 - Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como frete, tributos etc.
- 3.3 - Os valores não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste adotada pelo Governo Federal.

### 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 4.2 - Estão impedidas de participar do presente edital:
- 4.2.1 - Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Redenção, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;
- 4.2.2 - Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Redenção- Ceara.
- 4.2.3 - Duas ou mais empresas com participação societária entre si.
- 4.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 4.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 5.0 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao Pregão Presencial Nº 026.2020 PP SRP, para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 5.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- 5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de



lances verbais pelo licitante durante a sessão do prego até que seja cumprido o disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.5 deste edital, quando for o caso.

**6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 5.0 e aberta pela Pregoeira a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.1.1 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Pregoeira antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.3.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 16.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.4 - Não serão admitidos novos proponentes, após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.2020 PP SRP  
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.2020 PP  
SRP ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:**

6.6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.



6.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.8 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

## 7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

## 8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

### 8.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo Município da Sede da licitante.
- g) **REGISTRO SANITÁRIO**

### 8.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



i) – A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da Regularidade Fiscal de todos os tributos federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação em Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443 de 17 de outubro de 2014.

### **8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### **8.1.5 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88**

- a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### **8.1.6 - Demais Documentos de Habilitação:**

- a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

## **9.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

4



b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances.

9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte a Pregoeira verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, a Pregoeira verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação. 9.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances. 9.13 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço. 9.14 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

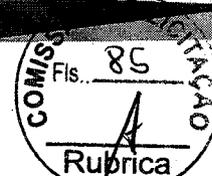
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



9.19 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

9.20.1 - Para efeito do disposto no item 10.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 9.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada

## **10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1- O objeto da licitação será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

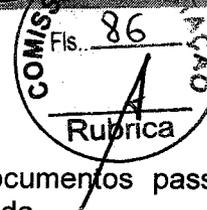
## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. 13.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5 - O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

#### **14 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO**

14.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

14.2 - Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

14.3 – O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

15.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

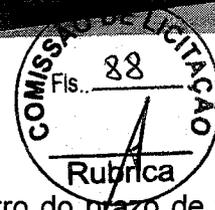
e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

15.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Redenção (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Redenção). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria

Jurídica para cobrança e processo de execução.

4



15.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção- Estado do Ceará.

Redenção– CE, 29 de dezembro de 2020.

**WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO**  
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1.0- OBJETO:**

- 1.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, conforme especificações abaixo:**

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL**

ÓLEO DOIS TEMPOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (ANO)
2	MAQUINAS - ROCADEIRA	25 L
1	MOTOSSERRA	6 L

GASOLINA					
QUANT.	VEÍCULOS / EQUIPAMENTO	DIA	SEMANA (5 DIAS)	MENSAL	ANO (12 MESES)
02	MAQUINAS ROCADEIRA – (CAPINA)	10 L	50 L	200 L	2.400 L
01	MOTOSSERRA	3 L	15 L	60L	720 L

GASOLINA								
QUANT.	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM ESTIMADA			CONSUMO 10km/ L			ANO 12 MESES
		DIA	SEM. (6 DIAS)	MENS.	DIA	SEM.	MENS.	
01	VEÍCULO PLACA NUZ 1039	90 km	540 km	2.160 km	9 L	54 L	216L	2.592 L
01	VEÍCULO PLACA NQX 5712	120 km	720 km	2.880 km	12 L	72L	288	3.456 L

ESPECIFICAÇÃO VEICULOS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	ÓLEO DE FREIO
VEÍCULO PLACA - NUZ 1039	8 L	1L
VEÍCULO PLACA – NQX 5712	8 L	1L

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	UND	2
FILTRO DE AR	UND	2
ADITIVO RADIADOR	LITROS	2

4



**SOLICITAÇÃO TOTAL**

GASOLINA	ÓLEO DOIS TEMPOS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	ÓLEO DE FREIO
9.168 LITROS	31 L	16 L	2L

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESPECIFICAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	ÓLEO HIDRAULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO E CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	ÓLEO DE FREIO	ÓLEO DIFERENCIAL
VEICULOS	160 L	120 L	2L	120L

VEÍCULO	QUILOMETRAGEM ESTIMADA			DIESEL CONSUMO 2,5km/ L			ANO 12 MESES
	DIA	SEMANA (6 DIAS)	MENSAL	DIA	SEMANA	MENSAL	
CAÇAMBA BASCULANTE PLACA / PMZ - 9247 AUXILIO NA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS.	200 km	1.200 km	4.800 km	80 L	480 L	1.920 L	23.040 L
CARRO PIPA - PAC - 2 PLACA / PMZ - 8847 PARA ABASTECIMENTO D'AGUA.	150km	900 km	3.600 km	60 L	360 L	1.440 L	17.280 L

**SOLICITAÇÃO TOTAL - CAÇAMBA BASCULANTE E CARRO PIPA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ÓLEO DIESEL	40.320	LITROS
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	160	LITROS
03	ÓLEO HIDRAULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO E CILINDRO DE ARTICULAÇÃO.	120	LITROS
04	ÓLEO DE FREIO	2	LITROS
05	ÓLEO DIFERENCIAL	120	LITROS

4



ESPECIFICAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	ÓLEO HIDRAULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO E CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	ÓLEO DE FREIO	ÓLEO DIFERENCIAL
RETROESCAVADEIRA PAC-2	80 LITROS	60 LITROS	2L	180L
ENCHEDERA - PAC-2	80 LITROS	120 LITROS		
MOTONIVELADORA PAC-2	120 LITROS	120 LITROS		
<b>TOTAL</b>	<b>280 LITROS</b>	<b>300 LITROS</b>	<b>2L</b>	<b>180L</b>

VEÍCULO	DIAS/SEMANA/MÊS			DIESEL CONSUMO			ANO
	HORA/DIA	HORA/SEMANA (6 DIAS)	HOR A/ME S	DIA	SEMANA	MENSAL	12 MESES
RETROESCAVADEIRA PAC-2 CONSUMO 10 L/HORAS	6 h	36 h	144 h	60 L	360 L	1.440 L	17.280 L
ENCHEDERA - PAC-2 12 L/HORAS	6 h	36 h	144 h	72L	432 L	1.728 L	20.736 L
MOTONIVELADORA PAC-2 18 / HORAS	6 h	36 h	144 h	108 L	648 L	2.592 L	31.104 L

**SOLICITAÇÃO TOTAL-RETROESCAVADEIRA, ENCHEDERA E MOTONIVELADORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ÓLEO DIESEL	69.120	LITROS
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	280	LITROS
03	ÓLEO HIDRAULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO E CILINDRO DE ARTICULAÇÃO - VEICULO A DIESEL	300	LITROS
04	ÓLEO DE FREIO	2	LITROS
05	ÓLEO DIFERENCIAL	180	LITROS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	UND	10
FILTRO DE AR	UND	10
ADITIVO RADIADOR	LITROS	10

**TABELA VALOR GLOBAL**

4



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE ACORDO COM DEMONSTRATIVO DE CONSUMO	QUANT. SOLICITADA COM ESTIMATIVA DE 30%
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.168	11.918,40
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	109.440	142.272
3	ÓLEO DIFERENCIAL	LITRO	300	390
4	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	UNID	10	13
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	440	572
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE CARRO A GASOLINA	LITRO	16	20
7	FILTRO DE AR	UNID	12	15
8	ADITIVO RADIADOR	LITRO	12	15
9	ÓLEO HIDRAULICO	LITRO	420	546
10	ÓLEO DOIS TEMPOS	LITRO	31	40
11	ÓLEO DE FREIO	LITRO	6	7
12	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	UNID	2	3

**O VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 669.838,34 (seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

## 2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços em anexo, parte integrante deste processo.

## 3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Presencial.

## 4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção.

## 5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4



5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

5.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

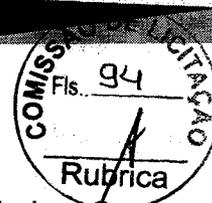
5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho Regional de Administração – CRA, que conste responsável (eis) técnico (s), sendo este administrador.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as



respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

#### **5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.5.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2 - A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.5.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

#### **6.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

6.1- No caso da necessidade da aquisição do referido veículo, no todo ou em parte, este deverá ser entregue a combinar com os respectivos secretários da Prefeitura Municipal de Redenção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REDENÇÃO/CE**



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.2020 PP SRP, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	11.918,40
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	142.272,00
3	ÓLEO DIFERENCIAL	LITRO	390
4	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	UNID	13
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	572
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE CARRO A GASOLINA	LITRO	20
7	FILTRO DE AR	UNID	15
8	ADITIVO RADIADOR	LITRO	15
9	ÓLEO HIDRAULICO	LITRO	546
10	ÓLEO DOIS TEMPOS	LITRO	40
11	ÓLEO DE FREIO	LITRO	7
12	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	UNID	3

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.I.) 1o Modelo de Declaração:



**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**

4



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.II.) 2o Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**

4



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.III.) 3o Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.IV.) 4o Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.VI.) 6o Modelo de Procuração:**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**

4



**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de **REDENÇÃO**, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Padre Barros, 66 - Centro, Redenção/CE, através \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, abaixo assinados e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do C.P.F. sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único:** Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, Elemento de Despesas \_\_\_\_\_.

4



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes do Código Nacional de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito ao contratado até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado o recebimento definitivo do objeto, sendo o valor corrigido pela inflação do período após o 6º dia do vencimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais: I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

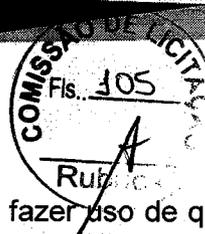
10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

M



11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Redenção o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Redenção, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-Ce, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: \_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_